



Município de
Resende

Divisão Administrativa e de Gestão Territorial

EDITAL

-----Dr. Manuel Joaquim Garcez Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Resende:-----

-----Faz público, que de harmonia com as deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de 16 de março e 29 de abril de 2016, respetivamente, foi aprovado o **“Regulamento de Utilização do Estádio Municipal de Fornelos (campo de futebol 11 sintético)”**, anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, o qual entra em vigor 15 (quinze) dias após a sua afixação.-----

-----Para constar, se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo do Concelho.-----

-----E eu, *António Manuel de Almeida Pinto*, Chefe da Divisão Administrativa e de Gestão Territorial da Câmara Municipal de Resende, o subscrevi.-----

-----Paços do Concelho de Resende, 03 de maio de 2016.-----

O Presidente da Câmara,

(Dr. M. Garcez Trindade)



Município de
Resende

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO TERRITORIAL

Regulamento de Utilização do Estádio Municipal de Fornelos (Campo de Futebol 11 Sintético)

Lei Habilitante

A utilização dos equipamentos municipais carece de regulamentação. A Câmara Municipal de Resende, ao abrigo da alínea e) do nº1 do artigo 33º, do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, delibera e propõe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do nº1 do artigo atrás citado, a aprovação do Regulamento de Utilização do Estádio Municipal de Fornelos - Campo de Futebol 11 Sintético, nos seguintes termos:

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento rege a utilização do Estádio Municipal de Fornelos - Campo de Futebol 11 Sintético, do Município de Resende.

Artigo 2º

Fins

O Estádio Municipal de Fornelos - Campo de Futebol 11 Sintético destina-se, em particular, à prática do Futebol nas áreas formativa, recreativa e de competição e de outras atividades desportivas compatíveis, dependendo a sua utilização para outros fins de aprovação do Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência delegada.

Artigo 3º

Horário de funcionamento

O Estádio Municipal de Fornelos - Campo de Futebol 11 Sintético tem o seguinte horário de funcionamento:

- a) Dias úteis: 17h00 - 22h00;
- b) Sábados, domingos, feriados e dias de tolerância de ponto: apenas quando houver



competições desportivas de carácter oficial;

c) Qualquer alteração aos horários referidos nas alíneas anteriores carece de autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada.

Artigo 4º

Tipos de Utilização

A cedência das instalações do Estádio Municipal de Fornelos - Campo de Futebol 11 Sintético poderá destinar-se à utilização regular, ou a utilização de carácter ocasional.

Artigo 5º

Utilização Regular

A cedência para utilização regular depende da formalização de protocolo, a celebrar nos termos previstos no artigo 20º, tendo por base pedido escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada, com antecedência mínima de 15 dias do início do período pretendido e dele deve constar obrigatoriamente, sob pena de indeferimento:

- a) identificação da entidade requerente;
- b) atividade que pretende praticar, escalão etário e número de praticantes previstos;
- c) duração da utilização, com indicação dos dias da semana e hora pretendida;
- d) período de utilização anual;
- e) identificação do responsável pela orientação técnica e disciplinar dos atletas.

Artigo 6º

Utilização Ocasional

1- A cedência para a utilização com carácter ocasional, dependente da disponibilidade de horários, deve ser feita mediante pedido escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada, em modelo próprio existente para o efeito, enviado por correio, fax, mail ou diretamente nos serviços de atendimento ao público do Município, com a antecedência mínima de 10 dias úteis.

2- A cedência para jogos de futebol de carácter particular é requerida nos termos do disposto no número anterior.



Artigo 7º

Efeitos de aprovação

- 1- As cedências para utilização, referidas no artigo anterior, aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competências delegadas, mediante parecer/informação dos serviços competentes do Município, serão notificadas aos requisitantes.
- 2- As autorizações de utilização a que se refere o número anterior constituirão reservas das instalações a favor dos respetivos requisitantes e serão afixadas num quadro próprio para o efeito.
- 3- A ocupação do espaço terá a seguinte prioridade:
 - a) Atividades organizadas pela Câmara Municipal;
 - b) Associações Desportivas do Concelho com as seguintes prioridades:
 - Jogos oficiais;
 - Treinos com escalões etários de formação;
 - Outros treinos de clubes;
 - c) outras entidades.

Artigo 8º

Intransmissibilidade da autorização

As instalações do Estádio Municipal de Fornelos - Campo de Futebol 11 Sintético só poderão ser utilizadas pela entidade a quem foi autorizada a utilização, não sendo permitida, em qualquer circunstância, a sua cedência a terceiros.

Artigo 9º

Acesso e Permanência nas Instalações

- 1- A entrada dos atletas nas instalações desportivas só será permitida desde que acompanhados do respetivo responsável.
- 2- São igualmente da responsabilidade da entidade requisitante, o policiamento durante a realização dos eventos que o determinar, assim como, pela obtenção de licenças ou autorizações necessárias à realização das iniciativas que delas careçam.
- 3- O acesso aos balneários apenas será permitido aos atletas e técnicos diretamente



Município de
Resende

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO TERRITORIAL

ligados á atividade em curso, e aos juizes de jogos em caso de competição.

4- Em sessões de treino não será permitido aos utentes, quer se trate do público ou dos atletas, a entrada nas instalações com antecedência superior a 30 minutos sobre a hora prevista para o início da sessão e depois da correspondente autorização, e a permanência nas instalações para além de 30 minutos após o fim do treino.

5- Em competições desportivas oficiais, não será permitido ao público a entrada nas instalações com antecedência superior a 60 minutos da hora prevista para o início da competição, e a permanência nas instalações para além de 30 minutos após o fim da competição.

6- Em competições desportivas oficiais, será permitido aos atletas:

- a) a entrada nas instalações desportivas com antecedência de 90 minutos;
- b) a permanência nas instalações até 60 minutos após o final da competição.

Artigo 10º

Responsabilidade

1- São da responsabilidade da entidade requisitante os danos causados nas instalações durante o exercício da atividade.

2- Os técnicos e/ou os dirigentes das atividades são responsáveis:

- a) pelo cumprimento rigoroso do horário da sessão que orientam;
- b) por qualquer anomalia que seja detetada na instalação, no início das atividades e comunicá-la ao funcionário do Município de serviço;
- c) pelos acidentes ocorridos durante o horário de utilização com os atletas que orientam.

3- O disposto nos números anteriores é aplicável independentemente da natureza dos utilizadores.

Artigo 11º

Funcionário do Município

1- O Município manterá um funcionário em serviço no Estádio Municipal de Fornelos - Campo de Futebol 11 Sintético.

2- Ao referido funcionário competirá:

- a) assegurar a limpeza e manutenção de todo o espaço (campo e instalações de apoio);



- b) assegurar a abertura e encerramento das instalações;
 - c) zelar pelo cumprimento, do presente regulamento, por parte dos utilizadores;
 - d) verificar e anotar a ocorrência de estragos durante o período de utilização.
- 3- Ao referido funcionário competirá ainda comunicar, por escrito, aos serviços competentes do Município:
- a) a existência de qualquer situação de infração ao regulamento com a identificação dos responsáveis;
 - b) A ocorrência de estragos durante o período de utilização.

Artigo 12º

Utilização do campo de Futebol 11 Sintético

- 1- A utilização do campo para treinos, será autorizada consoante o estado da relva sintética e das condições climatéricas.
- 2- É expressamente proibida a utilização do campo para treinos quando se verificarem condições climatéricas adversas.

Artigo 13º

Condições de utilização

- 1- A utilização das instalações obedecerá aos horários estabelecidos e ao regulamento e determinações aplicáveis.
- 2- Só é permitido o acesso à zona de prática desportiva (campo, balneários e área circundante), a pessoas a quem foi concedida a autorização prévia da entidade responsável.
- 3- O acesso às áreas reservadas à prática desportiva só é permitido aos utentes devidamente equipados.
- 4- O acesso dos atletas e treinadores faz-se pela porta, não sendo permitido em ocasião alguma saltar as vedações do recinto de jogo.
- 5- Não é permitida a entrada dos utentes nas áreas reservadas à prática desportiva com objetos estranhos à mesma.
- 6- Não é permitido comer, beber e fumar nos espaços de prática desportiva.
- 7- A entrada de atletas para treinos não é permitida sem a presença de um responsável.



8- A abertura dos balneários é da responsabilidade do funcionário em serviço no início do período de utilização, o qual deverá apresentar ao utente as condições em que os balneários se encontram, devendo o período de utilização dos balneários ser o estritamente necessário à troca de vestuário e higiene pessoal.

9- No início do período de utilização, o funcionário do Município entrega as chaves do balneário ao responsável do grupo de utentes, findo o período de utilização, deverão ser as mesmas devolvidas na recepção.

10- Só os funcionários do Município têm acesso às arrecadações do material inerente ao funcionamento do espaço desportivo.

Artigo 14º

Contraordenações

Constitui contraordenação, punida com coima, para efeitos do disposto no presente regulamento:

- a) A introdução e consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias dopantes no Complexo Desportivo;
- b) A prática reiterada de atos que provoquem danos nas instalações ou equipamentos;
- c) Provocação de distúrbios, prática de atos de violência e comportamentos inadequados nas instalações do Complexo Desportivo;
- d) Nos casos de utilização coletiva ou por grupos, utilização das instalações cedidas para fins diversos daqueles para que foi concedida a respetiva autorização, assim como ceder, permitir ou tolerar a utilização das instalações por entidades terceiras,
- e) Nos casos de utilização coletiva ou por grupos, explorar financeiramente os espaços cedidos, nomeadamente, cobrança de quaisquer quantias aos utentes a que proporcionam a utilização do Estádio Municipal de Fornelos - Campo de Futebol 11 Sintético, sem a devida autorização por parte da Câmara Municipal;
- f) Realização de atividades no âmbito de utilização coletiva, não orientadas por técnicos devidamente habilitados;
- g) Entrada e/ou permanência dos utentes no Complexo Desportivo com objetos estranhos, inadequados à prática desportiva, que ponham em causa o bem-estar e a integridade física dos restantes ou possam deteriorar equipamentos existentes;



- h) Entrada de pessoas estranhas ao serviço nas instalações do Complexo Desportivo não destinadas aos utentes;
- i) Entrada e permanência de animais no Complexo Desportivo, com exceção de cães-guia acompanhantes de deficientes visuais e de cães das forças de segurança;
- j) O incitamento à violência, ao racismo e à xenofobia, bem como a outras formas de discriminação;
- k) A introdução ou utilização de substâncias ou engenhos explosivos ou pirotécnicos ou objetos que produzam efeitos similares;
- l) Violação de qualquer disposição do presente regulamento;

Artigo 15º

Sanções

- 1- As contra ordenações previstas no artigo antecedente são punidas com coimas graduadas entre um sexto do salário mínimo nacional e quatro vezes o salário mínimo nacional, em vigor á data da infração.
- 2- Sendo o infrator reincidente ou pessoa coletiva, o valor da coima a aplicar será elevada ao dobro.
- 3- Nos casos de pequena gravidade da infração e em que seja diminuta a culpa do infrator poderá ser decidida a aplicação de uma admoestação.

Artigo 16º

Determinação da Medida da Coima

- 1- A determinação da medida da coima, dentro dos seus limites, faz-se em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que retirou da prática da contraordenação, bem como do grau de perigo que da mesma decorreu para a saúde e segurança das pessoas.
- 2- A tentativa e a negligência são puníveis, com redução a metade dos limites mínimos e máximo da coima aplicável.

Artigo 17º

Sanção Acessória

Pode, ainda, ser aplicada, em processo contraordenacional, em função da gravidade da infração ou em caso da reincidência, a sanção acessória de interdição temporária de entrada no Complexo Desportivo, até ao limite máximo de um ano.

Artigo 18º

Preços de Utilização

Pela Utilização do Estádio Municipal de Fornelos - Campo de Futebol 11 Sintético são cobrados os preços contantes do anexo I ao presente regulamento que dele faz parte integrante.

Artigo 19º

Pagamento

- 1- No caso de utilização regular, ou utilização ocasional que exceda o período de um mês, o pagamento deverá ser feito até ao 8º dia de cada mês.
- 2- Em caso de incumprimento proceder-se-á à cobrança coerciva, nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário, acrescendo juros de mora à taxa legal.
- 3- Após a data acima referida e até à regularização dos pagamentos em atraso, não será permitida a utilização das instalações.
- 4- No caso de utilização ocasional cuja duração não exceda o período de um mês ou de utilização pontual, o pagamento deverá ser feito aquando da receção da confirmação da marcação, sob pena de a mesma não ser considerada.

Artigo 20º

Condições especiais de utilização

Pode a Câmara Municipal de Resende, justificadamente, com o objetivo de promover a prática desportiva organizada, nomeadamente no âmbito da formação, treinos e competição, através de protocolos, proporcionar aos clubes e coletividades do Concelho, devidamente organizados, a isenção do pagamento do preço de utilização do Estádio Municipal de Fornelos - Campo de Futebol 11 Sintético, bem como conceder-lhes outras

condições especiais de utilização.

Artigo 21º
Disposições Finais

- 1 - Os casos omissos serão resolvidos por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com competência delegada.
- 2 - O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação nos termos legais.

ANEXO I
(Preços de Utilização, com IVA incluído)

Estádio Municipal de Formelos Campo de Futebol 11 Sintético	Custo por hora em euros			
	Dias úteis		Outros dias	
	Com iluminação	Sem Iluminação	Com iluminação	Sem Iluminação
	40	20	50	40

Aprovado em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 21.04.2016